LEI N.º 251, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADE DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decreta, e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao Sindicato dos Empregados da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, na importância de R$ 545,57 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos financeiros a que se refere o artigo anterior serão utilizados para acobertar contas telefônicas da entidade referentes aos meses de Maio, Junho e Julho do corrente ano.

Art. 3º. - Fica também autorizado a abertura de crédito especial no orçamento corrente, através da dotação de nº.11.01.14.80.473.2 - 3.2.3.3.

Art. 4º. - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso, a anulação parcial da dotação 11.01.15.81.483.4.074 - 3.1.3.2., nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 20 de Outubro de 1997.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL